M.A.Pontes Editora e Distribuidora Ltda.

Av.Patrocínio Paulista, 204 Sala 1 – Jd.Triana – São Paulo / SP – CEP: 03552-000Tel/Fax: (11) 2957-0789
CNPJ: 02.237.480/0001-34 - I.E: 115.096.064.110

RECURSO Pregão Eletrônico 90007/2024

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Reitoria. - IFAM

A M.A.PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 02.237.480/0001-34, sediada na Av. Patrocínio Paulista, 204 Jardim Triana – São Paulo / SP CEP: 03552-000, por intermédio de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossas Senhorias, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da habilitação da empresa PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 03.378.380/0002-71, conforme abaixo às razões anexas

1 – DOS FATOS

A empresa PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, após a fase de lances, foi habilitada e declarada vencedora, porém identificamos algumas inconsistências em sua documentação, que impediria que a mesma fosse habilitada, conforme exposto a seguir.

1.1 – Atestado de Capacidade Tecnica

O Atestado apresentado pertence a um CNPJ diferente, possivelmente da Matriz da empresa que efetivamente participou do certame, portanto, não é válido para esse negócio.

Outro ponto sobre o atestado é que o mesmo está fora dos padrões para o Pregão atual, o atestado diz respeito a somente livros NACIONAIS, e não condiz com o mesmo tipo de fornecimento da IFAM (Aquisição de material Bibliográfico nacionais e /ou Estrangeiros).

O atestado apresentado é para fornecimento de apenas 4 títulos NACIONAIS em grandes quantidades, e não fornecimento parcelado de livros Nacionais e Importados por desconto conforme objeto desse certame.

1.2 – Porte da Empresa

A empresa se declara como ME/EPP, porém o balanço de 2023 contradiz a informação, por possuir faturamento muito superior ao pretendido, que deveria ser de até R$4.800.000,00 e apresentaram no balanço R$14.137.943,00. Assim, a empresa não faz jus a prerrogativa da Lei nº 126/2006, quanto ao favorecimento da empresa de pequeno porte.

1.3 – Habilitação no RADAR

Uma empresa somente pode importar livros ou qualquer outro produto, caso possua habilitação no RADAR, licença que a Receita Federal libera. A empresa PORANDUBA nem mesmo possui essa habilitação conforme comprovantes abaixo.

Verificamos que as outras empresas que participaram, além de ofertarem um desconto totalmente inexequível para esse tipo de fornecimento, haja vista a localização do IFAM e a questão de conter livros importados, ainda temos a questão que as empresas não possuem o RADAR, licença para importar da Receita Federal, apenas a empresa A PAGINA, que possui a licença LIMITADA (Até US$150.000,00), e pelo valor estimado de contratação, não conseguiria importar além desse limite, e a nossa empresa que possui o RADAR ILIMITADO, que como o próprio nome diz, não temos limites para importação.

Segue em anexo o comprovante da Receita federal de todos os participantes ativos desse certame.

Acreditamos que esse ponto é chave para que o IFAM não seja prejudicado no fornecimento de TODOS os livros que precisar solicitar.

Temos relatos de muitos órgãos que entram em contato conosco, após contratarem empresas que não importam, reclamando que essas empresas simplesmente negam as solicitações e atendem apenas o que é de interesse delas.

2 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, solicitamos o deferimento do recurso, e no mérito inabilitar a empresa por apresentar documentos e certidões diferentes do CNPJ vencedor, pelo atestado de capacidade técnica não estar condizente com o tipo de fornecimento, assim como ter declarado o enquadramento como empresa de pequeno porte, e por fim por não ter habilitação para importar.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de Julho de 2024.

MARIA ALICE JULIO CORREIA MUNIS PONTES:03538174814

Assinado de forma digital por MARIA ALICE JULIO CORREIA MUNIS PONTES:03538174814
Dados: 2024.07.23 17:24:01 -03'00'

.....

Maria Alice Julio Correia Munis Pontes
Sócia - Diretora
Identidade nº12.985.932-1 CPF nº035.381.748-14

Tela Anterior

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **40.516.764/0001-59** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Tela Anterior

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **08.065.700/0001-76** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **45.546.237/0001-00** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **11.036.136/0001-78** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Contribuinte: 02.237.480/0001-34 M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E CONSULTORIA LTDA

Situação da Habilitação: DEFERIDA
Data da Situação: 28/03/2019

Modalidade: PESSOA FISICA E JURIDICA
Submodalidade: ILIMITADA
Operações Autorizadas: IMPORTACAO E EXPORTACAO

"As informações aqui contidas representam a última situação de contribuintes (ou órgãos ou instituições) relativamente aos procedimentos obrigatórios de habilitação para a prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e destinam-se, sobretudo, à consulta por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações cambiais com a finalidade de satisfação financeira de operações de comércio exterior."

Legislação: Instrução Normativa RFB número 1984, de 27 de outubro de 2020.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Tela Anterior

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **21.203.692/0001-45** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta

Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Tela Anterior

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Pessoa Jurídica **03.378.380/0002-71** não habilitada a operar no Comércio Exterior.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01

Situação da Habilitação para Operar no Comércio Exterior

Contribuinte: 01.795.809/0001-10 A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Situação da Habilitação: DEFERIDA
Data da Situação: 11/10/2022

Modalidade: PESSOA FISICA E JURIDICA
Submodalidade: LIMITADA (ATÉ US$ 150.000)
Operações Autorizadas: IMPORTACAO E EXPORTACAO

"As informações aqui contidas representam a última situação de contribuintes (ou órgãos ou instituições) relativamente aos procedimentos obrigatórios de habilitação para a prática de atos no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e destinam-se, sobretudo, à consulta por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil a realizar operações cambiais com a finalidade de satisfação financeira de operações de comércio exterior."

Legislação: Instrução Normativa RFB número 1984, de 27 de outubro de 2020.

Nova Consulta Imprimir

Em Brasília - DF : 18/07/2024

Versão 2024.06.19.01